

REFLEXÕES SOBRE O TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E LÍNGUA PORTUGUESA (TILSP) E SUA IDENTIDADE NO CONTEXTO EDUCACIONAL

REFLECTIONS ON THE INTERPRETER TRANSLATOR OF LIBRAS AND PORTUGUESE LANGUAGE (TILSP) AND THE IDENTITY IN THE EDUCATIONAL CONTEXT

Cleudes Moreira de Jesus Alves **1**
Márcia Valéria L S Rodrigues **2**
Osilene Maria de Sá e Silva da Cruz **3**
Roseni Maciel Couto **4**

Licenciada em Pedagogia (INES). **1**
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8202331734962251>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6895-1222>.
E-mail: cleudesmjalves@yahoo.com.br

Licenciada em Pedagogia (INES). **2**
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5332089631225922>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9485-6173>.
E-mail: marciasousa_rodrigues@hotmail.com

Doutora em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem (PUC SP). **3**
Instituto Nacional de Educação de Surdos/INES.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8086836093429390>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6566-8966>.
E-mail: osilenesacruz@gmail.com

Mestra em Diversidade e Inclusão (UFF), Secretaria de Educação de **4**
Belford Roxo.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6294270772985617>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7846-0718>.
E-mail: rosenimc@yahoo.com.br

Resumo: No cenário atual da educação de surdos, o profissional Tradutor Intérprete de Libras - Língua Portuguesa (TILSP) exerce significativa importância, não como um agente voluntário ou assistencialista, como ocorria no passado, mas como um agente que promove acessibilidade linguística ao sujeito surdo. Esta pesquisa, classificada como bibliográfica e documental (GIL, 2002), tem por objetivo refletir sobre a formação e a atuação desse profissional, sobretudo no contexto educacional, com base em documentos legais como o Decreto de Libras (BRASIL, 2005), a Lei do Intérprete (BRASIL, 2010), e em pesquisas sobre a temática da educação de surdos e de acessibilidade linguística, dentre elas, Lacerda (2002; 2010), Quadros (2004), Marques (2007), Sá e Machado (2017). Os resultados deste estudo apontam para a necessidade de investimentos na formação e na valorização do tradutor e intérprete, de modo que aprendizes surdos, principalmente os incluídos nos contextos escolares, possam ser contemplados em seus direitos linguísticos.

Palavras-chave: Tradutor e Intérprete de Libras-Língua Portuguesa (TILSP). Acessibilidade Linguística. Educação de Surdos.

Abstract: In the present deaf education context, the professional Interpreter Translator - Libras /Portuguese Language (TILSP) has significant importance not as a voluntary or assistance agent as it happened in the past but as an agent who promotes linguistic accessibility to the deaf person. This research, classified as bibliographic and documentary (GIL, 2002), aims to reflect on the formation and performance of this professional, especially in the educational context, based on legal documents such as the Libras Decree (BRASIL, 2005), the Interpreter Law (BRASIL, 2010) and in research on the subject, among them, Lacerda (2002; 2010), Quadros (2004), Marques (2007), Sá e Machado (2017). The results of this study point to the need for investments in the training and in the valorization of the interpreter translator, so that deaf learners, mainly the ones included in scholar contexts, have met their linguistic demands.

Keywords: Interpreter Translator - Libras /Portuguese Language (TILSP). Linguistic Accessibility. Deaf Education.

Introdução

Este artigo tem como objetivo central promover uma reflexão sobre a atuação do profissional tradutor e intérprete de Libras/português (TILSP), mais especificamente do intérprete educacional, buscando destacar sua importância no contexto acadêmico frequentado por aprendizes surdos, seja esse contexto uma escola regular com turmas inclusivas ou uma escola bilíngue, em que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a Língua Portuguesa convivem e devem estar articuladas para melhor atendimento ao aluno surdo quanto à informação, aos conteúdos, às interações sociais, entre outros possíveis tipos de acessibilidade.

No tocante à acessibilidade do aluno surdo, este artigo se debruça sobre a importância e participação do profissional intérprete, cuja atuação profissional foi reconhecida e regulamentada, respectivamente, por documentos legais, como o Decreto de Libras (BRASIL, 2005) e a Lei do Intérprete (BRASIL, 2010), além de outros embasamentos legais que reforçam a importância do intérprete para a inclusão do sujeito surdo na sociedade, principalmente no contexto escolar e profissional.

Cabe ressaltar que, antes de ter reconhecimento da profissão, o intérprete era considerado um *colaborador*, pelo ato de ajudar, exercer caridade. As atividades de interpretação e tradução eram realizadas por amigos, parentes, pessoas pertencentes a entidades religiosas que prestavam trabalho voluntário ao surdo. De acordo com Pereira (2008), não havia uma formação específica e utilizava-se a interpretação consecutiva com informações resumidas ou até mesmo modificadas pensando que os conteúdos estariam além da capacidade de compreensão dos surdos.

Para fomentar as reflexões apresentadas, foi realizada uma pesquisa documental em decretos e leis que asseguram a profissão e formação do profissional intérprete, como o Decreto 5.626/2005 e a Lei 12.319/2010, buscando destacar em que tais documentos se coadunam e em quais pontos estão em desacordo. A pesquisa bibliográfica se concentrou em estudos de pesquisadores que se debruçam sobre a atuação desse profissional e sobre os desafios encontrados em suas trajetórias acadêmicas e profissionais.

O aprendiz surdo e o intérprete educacional - questões políticas e linguísticas de acessibilidade

Ao longo da trajetória da educação de pessoas surdas, é evidente a luta da Comunidade Surda pelo reconhecimento e pela prática das línguas de sinais. No Brasil, a língua de sinais se tornou reconhecida somente no século XXI, pela Lei de Libras, Lei 10.436/2002 (BRASIL, 2002), quando foi reconhecida a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como “meio de comunicação e expressão” da Comunidade Surda, sendo também caracterizada como uma língua espaço-visual com estrutura gramatical própria. O mesmo documento deixa muito claro que a Libras não poderá substituir a Língua Portuguesa na modalidade escrita.

Ao analisarmos a referida lei, atualmente com quase duas décadas de existência, a Libras, apesar de sua importância no cenário linguístico e político da Comunidade Surda, não recebe o *status* de língua oficial do território brasileiro. Dessa forma, o surdo é parte de uma comunidade linguística e cultural minoritária, a Comunidade Surda e, também, integrante de uma comunidade mais ampla, por ser brasileiro e por usar, também, a Língua Portuguesa na modalidade escrita ou na modalidade oral, caso opte por essa forma de comunicação.

Nesse sentido, a Língua Portuguesa, para o sujeito surdo, assume o *status* de L2, conforme estabelecido no Decreto 5.626/2005 (BRASIL, 2005), que regulamenta a Lei de Libras e estabelece várias ações, entre elas o reconhecimento das línguas para o surdo – Libras (L1) e Língua Portuguesa escrita (L2). Vale ressaltar que, durante muito tempo, os surdos foram impedidos de usar a língua de sinais, sendo essa realidade repensada linguisticamente no século XX, mais precisamente na década de 1960, quando o linguista William Stokoe pesquisou e defendeu a língua de sinais a partir de uma concepção propriamente linguística, mostrando a estrutura gramatical da língua de sinais.

Durante muitos séculos, a pessoa surda não foi reconhecida como agente social, não tinha uma língua constituída, sendo obrigada a oralizar para ser vista como parte de um con-

texto social, esses marcos legais (Lei e Decreto) contribuem grandemente para a constituição de identidade da pessoa surda, pois o desenvolvimento linguístico é um dos requisitos para essa constituição.

O profissional tradutor e intérprete de Libras/português, ao longo de sua trajetória, assume importante papel como mediador linguístico entre sujeitos surdos e ouvintes, podendo, por vezes, ter uma visão deturpada de sua profissão, pois é considerado o profissional que traduz e interpreta em Libras e em Língua Portuguesa; entretanto, como apresentado na Introdução, é comum de muitas pessoas tenham a concepção equivocada que esse profissional é aconselhador, professor regente, profissional da sala de recursos, de atendimento educacional especializado, terapeuta e outros. Essas concepções inadequadas sobre o papel e a atuação do tradutor e intérprete estão diretamente relacionadas à sua identidade, muitas vezes relativizadas pelos próprios pares do ambiente de trabalho.

Como foi mencionado, a Lei e o Decreto de Libras são considerados avanços importantes para a Comunidade Surda, assim como deve ser para a comunidade ouvinte engajada no processo de desenvolvimento educacional e social dos aprendizes surdos. O Decreto 5.626/2005 foi um dos primeiros documentos responsáveis por estabelecer diretrizes, de forma a garantir direitos relacionados à educação e à saúde do sujeito surdo. Destacamos neste trabalho dois capítulos, que abordam de forma direta a presença e atuação do profissional intérprete de Libras/Língua Portuguesa: o Capítulo V, que trata da “Formação do Tradutor e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa”, Artigos 17 a 23, e o Capítulo VI, que estabelece ações acerca “Da Garantia do Direito à Educação das Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva”.

Pouco tempo após o referido Decreto, foi promulgada a Lei 12.319/2010, na qual encontra-se regulamentado “[...] o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras” (BRASIL, 2010), implicando a conquista legal do TILSP por sua atuação profissional. Consideramos pertinente apresentar ao leitor uma comparação entre esses documentos, com o objetivo de destacar pontos em que eles dialogam e partes em que há desacordo ou discrepância entre si.

No Artigo 2º da Lei que regulamenta a profissão do Tradutor e Intérprete de Libras/Português, está explícita a competência desse profissional, que consiste em trabalhar com duas línguas - Libras e Língua Portuguesa - de forma simultânea ou consecutiva, nas modalidades de interpretação e tradução. Essa informação é extremamente importante, mas não foi contemplada no Decreto de Libras, o que pode ser um ponto crítico para a profissão, pois o cerne da sua atuação é a paridade linguística – Libras e Língua Portuguesa.

Complementando a relevância do tema, percebemos nos documentos certa incompatibilidade com relação à formação, como se pode verificar nos excertos:

Art. 17. A formação do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa (BRASIL, 2005, grifo nosso).

Art. 4º A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio [...] (BRASIL, 2010, grifo nosso).

É possível verificar a diferença com relação à exigência de formação do TILSP para atuação, sendo, em nível superior, de acordo com o Decreto, e, em nível médio, de acordo com a Lei. Essa situação traz consequências muito significativas para a educação de surdos e causa impacto na atuação do profissional nos contextos escolares e extraescolares. Não é pretensão das autoras deste artigo desvalorizar a atuação do profissional, mas destacar que a (falta de) formação adequada causa prejuízo para o aluno surdo, pois o conhecimento de sinais, o entendimento das línguas de uso (Libras e Língua Portuguesa) e de suas estruturas gramaticais, assim como das culturas envolvidas, são fatores importantes para o sucesso da interpretação

e tradução.

Com relação ao veículo de formação do profissional, os documentos apresentam informações coincidentes, pois no Decreto e na Lei essa formação acontecerá em cursos de educação profissional, cursos de extensão universitária e cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação. A diferença é vista com relação aos cursos de educação profissional, sendo estabelecido na Lei 12.319/2010 o reconhecimento por “[...] Sistema que os credenciou”.

Consta nos dois documentos a exigência de proficiência linguística (Libras e Língua Portuguesa), como é possível verificar no Artigo 20 do Decreto 5.626/2005 e no Artigo 5º da Lei 12.319/2010, dando o prazo até dezembro de 2015 para a aplicação de exames.

Art. 20. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, **o Ministério da Educação ou instituições de ensino superior por ele credenciadas para essa finalidade** promoverão, anualmente, exame nacional de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa (BRASIL, 2005, grifo nosso).

Art. 5º Até o dia 22 de dezembro de 2015, **a União, diretamente ou por intermédio de credenciadas**, promoverá, anualmente, exame nacional de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (BRASIL, 2010, grifo nosso).

A análise revela maior especificidade no Decreto com relação às instituições responsáveis pela realização do exame em contraponto ao que está explícito na Lei, pois serão realizados pela União (não o Ministério da Educação) e por credenciadas, demonstrando, de certa forma, uma incerteza com relação à instituição a que cabe essa incumbência. Em ambos os documentos, o parágrafo único mantém o mesmo texto, com relação à banca examinadora, constituída por “docentes surdos, linguistas e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior” (BRASIL, 2005; BRASIL, 2010).

Levando em consideração a atuação e função do TILSP no contexto educacional, os documentos tratam da temática com enfoques distintos. O Decreto, mais especificamente no Artigo 21, estabelece a inclusão do “[...] tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos” em seus quadros de servidores/funcionários de instituições federais de ensino. O campo de atuação desse profissional está explícito da seguinte forma:

I - nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino;

II - nas **salas de aula** para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; e

III - no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição de ensino (BRASIL, 2005).

É importante ressaltar que o Decreto mostra maior preocupação com o contexto da sala de aula, ao mencionar a expressão em algumas partes do documento, conforme negrito no excerto do Artigo 21 e no Artigo 23:

Art. 23. As instituições federais de ensino, de educação básica e superior, devem proporcionar aos alunos surdos os

serviços de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa em **sala de aula** e em outros espaços educacionais, bem como equipamentos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação (BRASIL, 2005, grifo nosso).

A Lei 12.319/2010, no Artigo 6, especifica com relação à atribuição do tradutor e intérprete:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais (BRASIL, 2010).

Como pode ser verificado no excerto, a atribuição do tradutor e intérprete não está somente relacionada ao contexto de sala de aula; todavia, o TILSP é um profissional de extrema importância para o aprendiz surdo, quando não há professores bilíngues e em classes com discentes ouvintes e surdos incluídos. O TILSP media a comunicação entre os usuários de duas línguas distintas (Libras e Língua Portuguesa), atua interpretando as atividades didático-pedagógicas e culturais (não necessariamente em sala de aula).

As questões levantadas até aqui corroboram para a constituição da representação do profissional tradutor e intérprete e de uma identidade profissional, cuja atuação deveria estar totalmente embasada de forma coerente e harmônica em todos os documentos e referências legais, pois são esses documentos que consolidam sua atuação. Sobre constituição identitária, trazemos a concepção de Hall (2005), ao destacar:

Identidade é realmente algo formado, ao longo do tempo através de processos inconscientes, e não algo inato, existente na consciência no momento do nascimento. [...] Existe sempre algo imaginário ou fantasiado sobre sua unidade. Ela permanece sempre incompleta, está sempre em processo, sempre sendo formada (HALL, 2005, p. 38).

A partir do exposto por Hall (2005), entendemos por que a identidade do tradutor e intérprete está totalmente relacionada à pessoa surda, que recorre à atuação do profissional para atender suas necessidades linguísticas e educacionais em diversos espaços de interações sociais. Nesse sentido, os tradutores e intérpretes de Libras/Português são importantes para o desenvolvimento sócio-cultural-acadêmico dos surdos e, da mesma forma, os surdos constituem a existência e permanência desses profissionais, de modo que o surdo traga sentido à existência do TILSP e o TILSP dê sentido à existência do surdo (SÁ; MACHADO, 2017).

É importante que o TILSP esteja em contato constante com a Comunidade Surda. A esse

respeito, é importante destacar que

O intérprete de Língua de Sinais é uma pessoa sempre presente nas Comunidades Surdas. Suas habilidades vão além de uma simples interpretação, pois deve possuir excelente domínio das duas línguas em questão, a Língua de Sinais Brasileira e a Língua Portuguesa e as línguas sempre estão moldadas em seu aspecto cultural (MARQUES, 2007, p. 144).

A interpretação exige a aplicação de técnicas que são adquiridas em congressos, em cursos de formação e aperfeiçoamento e na experiência do TILSP durante a sua prática.

Interpretar é receber uma mensagem em uma língua e convertê-la para outra língua, mas não é apenas substituir palavras por outras equivalentes; interpretar é um processo complexo que exige altas habilidades linguísticas, cognitivas e conhecimento técnico (SÁ; MACHADO, 2017, p. 206).

É importante considerar que a capacitação do intérprete deve ser contínua, como resalta Quadros (2003, p. 73) que “[...] acima de tudo deve haver um conhecimento coloquial da língua para dar ao texto fluidez e naturalidade [...]”. Nesse sentido, quando o tradutor e intérprete tem clareza do assunto e internalizado esse conhecimento, a mensagem será mais fácil de ser transmitida ao aluno surdo e percebida por ele, facilitando a construção de suas ideias e de sua aprendizagem.

O Tradutor e Intérprete de Libras/Português no contexto educacional – atuação e desafios

O TILSP educacional é um profissional importante no processo acadêmico do discente surdo, principalmente, nas escolas inclusivas, em que a maioria das pessoas não é usuária da Libras.

A tarefa do TILSP educacional é atuar em ambientes complexos, multideterminados, que envolvem diversos interlocutores (alunos surdos, alunos ouvintes, professores, gestores e demais funcionários entre outros) com uma série de variáveis implicadas, que precisam ser apresentadas e refletidas no decorrer de sua formação (LACERDA, 2010, p. 149).

Vale destacar que, no contexto educacional, há questões relacionadas ao olhar das instituições de ensino sobre o TILSP que precisam ser revistas. Por exemplo, a visibilidade do TILSP merece atenção especial, pois, por ser a Libras uma língua de natureza visual-motora, no momento da interpretação, o TILSP fica em evidência, ele precisa estar posicionado em local de fácil visualização para as pessoas surdas. Algumas vezes, essa visibilidade causa desconforto e estranhamento em alguns palestrantes ou professores, por terem a atenção dividida com o TILSP. De acordo com Sá e Machado (2017, p. 204), “as tensões acontecem, porque ainda há grande incompreensão sobre a natureza, as dificuldades e desafios dos serviços prestados pelos intérpretes de línguas de sinais”.

Diante disso, a presença do TILSP não deve ser interpretada como concorrência, mas como a possibilidade de comunicação em contextos em que são utilizadas a Libras e a Língua Portuguesa. Sem o TILSP, o palestrante ou o professor não teria condições de ter a sua fala acessível, ele não seria compreendido por todos os presentes. Sob essa ótica, a interpretação

não é outra voz, mas é o meio pelo qual a voz do palestrante ou a voz do professor chega aos seus interlocutores.

Nas aulas, durante as explicações dos conteúdos, em um primeiro momento, é comum que a Libras desperte o interesse dos alunos ouvintes, quando eles ainda não estão familiarizados com a presença do TILSP. No entanto, em pouco tempo, esses alunos se acostumam com a presença do TILSP e, naturalmente, a atenção se volta, novamente, para o professor regente.

Outro desafio vivenciado pelos tradutores e intérpretes de Libras/português, em algumas instituições de ensino, é a visão deturpada de que o TILSP seja uma categoria subalterna. No ambiente de trabalho, o TILSP ainda encontra professores que não se sentem à vontade em compartilharem o espaço da sala de aula com o ele, há docentes que buscam estabelecer uma relação de hierarquia, como se o TILSP fosse seu auxiliar ou uma subcategoria de professor subordinada ao professor regente. Essa postura deve ser evitada, pois, além de configurar desrespeito ao profissional, prejudica a sua atuação e compromete o trabalho com o discente surdo.

Nas classes inclusivas, para que haja bons resultados, é importante o contato constante entre o intérprete e o professor, para que possam elucidar dúvidas, rever metodologias e pensar nas questões pertinentes aos dois profissionais. Sobre essa questão, Lacerda (2002, p.123) salienta que:

[...] o intérprete precisa poder negociar conteúdos com o professor, revelar suas dúvidas, as questões do aprendiz e por vezes mediar a relação com o aluno, para que o conhecimento que se almeja seja construído. O incômodo frente a presença do intérprete pode levá-lo a ignorar o aluno surdo, atribuindo ao intérprete o sucesso ou insucesso desse aluno.

O professor e o TILSP desempenham papéis distintos, mas que se complementam na educação de surdos. É necessário que haja cooperação entre esses dois profissionais. Nesse caso, deve-se estabelecer uma relação de parceria e complementaridade, conforme entendimento de Marques (2007):

O ideal seria o intérprete e o professor estarem engajados no planejamento das aulas, pois a troca de experiências será muito produtiva, estarão criando estratégias pedagógicas que mais se aproximem do jeito da pessoa surda aprender, e conseqüentemente, a interpretação se apresentará mais qualificada (MARQUES, 2007, p. 145).

O aluno surdo, nas classes inclusivas, encontra-se em desvantagem pela impossibilidade de estabelecer interlocução direta em Libras com o professor. No diálogo entre professor ouvinte e aluno surdo, é necessária a intervenção do TILSP, esse fato torna a relação do aluno surdo com o professor ouvinte distinta da relação que o professor mantém com os alunos ouvintes e evidencia ainda mais a necessidade das contribuições do TILSP no processo acadêmico do aluno surdo.

O contexto inclusivo e suas características peculiares interferem diretamente na atuação do TILSP, pois ele necessita, muitas vezes, além da interpretação, fazer intervenções pedagógicas, como: identificar o conhecimento linguístico do discente surdo em Libras, para garantir que o aluno irá compreender a interpretação no momento da explicação dos conteúdos e identificar reais dúvidas que, muitas vezes, ocorrem devido às diferenças culturais e linguísticas e, por esse motivo, o professor ouvinte sente dificuldades para compreendê-las e saná-las.

É necessário ter em vista que, por mais que o intérprete seja um profissional capacitado e faça contribuições importantes, a tarefa de ensinar o aluno surdo é estritamente do professor. Portanto, contar com profissionais TILSP qualificados e comprometidos com o desenvolvi-

mento dos discentes surdos não exime os demais atores educacionais de suas responsabilidades com esses alunos. Não é adequado que o intérprete assuma o papel do professor. Quando, na sala de aula, o aprendente apresenta dúvidas, é recomendável que o intérprete direcione para o professor regente, desvinculando a sua responsabilidade de educador.

No contexto escolar, é possível dizer que o TILSP é o profissional ouvinte que mais conhece o aluno surdo, pois convive com a Comunidade Surda também fora do seu ambiente de trabalho. Costuma participar de eventos da Comunidade Surda, tem amigos surdos etc. Devido à convivência bem próxima com os surdos, o TILSP, muitas vezes, emprega estratégias mais eficazes para explicar determinados conceitos ao aluno surdo, o que, em muitos casos, a interpretação da fala do professor não alcança.

É importante destacar que o TILSP educacional desenvolve suas atividades profissionais de forma específica e até diferenciada do TILSP que atua em outros contextos, uma vez que suas intervenções são necessárias, principalmente na Educação Básica, no atendimento a crianças e jovens surdos. O TILSP, nesse sentido, faz parte do processo educacional e, consequentemente, da formação do discente surdo. Tendo em vista esse aspecto, é importante considerar que

O papel de intérprete mediador deve ser abordado como alguém que vai transmitir conteúdos e gerar significações, garantindo não apenas a tradução daquele conteúdo, mas se a informação está sendo passada de maneira correta e se o conceito está sendo compreendido pelo aluno (ANTONIO; MOTA; KELMAN, 2015, p. 1047).

Pelo fato de a maior parte das escolas brasileiras não conhecer o aluno surdo, sua língua e sua cultura, concebe-se, erroneamente, que o atendimento ao aluno surdo vai depender, quase que exclusivamente, da atuação do TILSP. As instituições de ensino precisam estar cientes de que os surdos, como os demais discentes, são alunos da escola. Os surdos não são os alunos do TILSP, a instituição tem com eles o mesmo compromisso de formação que tem com os outros alunos. É necessário que as instituições de ensino tomem ciência de que,

Se a Libras for vista apenas como língua de tradução, mas não forem considerados os processos de construção de conhecimento perpassados por esta língua, muitas das ações em sala de aula podem ficar prejudicadas quando se almeja a aprendizagem dos conteúdos pelos alunos surdos, especialmente na Educação Básica (LACERDA, 2010, p. 149).

Salientamos que toda a equipe pedagógica deve manter um diálogo regular com o TILSP e promover a abertura para a sua participação nos assuntos educacionais, a fim melhor atender os discentes surdos, pois

O engajamento do profissional intérprete na educação deve ser efetivo através do intercâmbio com os educadores e demais profissionais da escola. É imprescindível que ele faça parte dos projetos políticos pedagógicos, e de boa idealização seria a participação também de um aluno surdo (MARQUES, 2007, p. 146).

Nesse sentido, a formação acadêmica do estudante surdo ocorre por meio de ação conjunta, na qual o TILSP tem um papel importante, que vai além da interpretação.

As instituições de ensino precisam ter em vista que, para um bom desempenho da sua

função, o TILSP necessita de condições adequadas para a realização do seu trabalho. É fundamental que o TILSP tenha acesso aos conteúdos das disciplinas com antecedência, para que disponha de tempo para estudar e se preparar. O profissional interpreta diversas disciplinas e deve estudar com regularidade, se informar sobre os assuntos e aprimorar a sua interpretação e o atendimento ao discente surdo.

Importa considerar que o TILSP realiza também a interpretação simultânea, ou seja, a que ocorre no mesmo instante da fala do professor ou do palestrante, cuja atuação demanda do profissional competência tradutória (BRASIL, 2010). O trabalho do TILSP acarreta desgaste físico e mental, por isso, o revezamento entre os profissionais deve ocorrer, conforme orientação emitida pela Federação das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérprete e Guiainterpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS), na Nota Técnica Nº 2/2017, que recomenda a troca de intérpretes no período entre vinte e trinta minutos, como tempo apropriado para fazer a substituição sem comprometer a qualidade da interpretação e a saúde do profissional.

No entanto, o revezamento entre os intérpretes não é uma realidade na maior parte das instituições de ensino brasileiras, em muitos locais, o profissional interpreta sozinho todas as disciplinas em uma classe. Há casos em que a instituição conta apenas com um TILSP para atender a todas as demandas comunicativas do surdo, envolvendo a Libras e o português.

Convém ressaltar que no desempenho da função em escolas é pouco provável que haja dois intérpretes se revezando. Normalmente o que se vê no ensino fundamental, principalmente no primeiro segmento, é um único intérprete designado para cada sala de aula. Entretanto, interpretar para turmas com nível de escolarização mais elevado deveria implicar em uma divisão não mais por turma, mas por área de conhecimento (ANTONIO; MOTA; KELMAN, 2015, p. 1033).

Quando as condições de trabalho do TILSP são inadequadas, além de não promover a acessibilidade linguística às pessoas surdas com qualidade, a instituição põe em risco a saúde do profissional pela sobrecarga de trabalho.

É importante ressaltar que a presença do TILSP não significa que as instituições não precisam se preocupar com a prática e a difusão da Libras na comunidade escolar. Para que a inclusão ocorra de fato, é necessária a utilização da Libras pelos funcionários da escola e pelos alunos ouvintes, de forma que a comunicação com os surdos, em língua de sinais, não ocorra somente por meio da interpretação. Compartilhamos com Lacerda (2010), ao propor que muitas instituições de ensino recebem os alunos surdos sem adequarem as práticas pedagógicas para tornarem o espaço educacional bilíngue e não promovem ações que envolvam os alunos surdos e ouvintes.

Segundo Oliveira (2016), as atribuições do intérprete educacional se diferenciam dos demais profissionais que atuam em outros contextos. Sua função é interpretar em Libras e em Língua Portuguesa e, dessa forma, intermediar a aula ministrada pelo professor regente, que deve planejar, aplicar os conteúdos e avaliar. Todavia, no cotidiano das instituições de ensino, por falta de conhecimento da equipe administrativa e pedagógica sobre o papel do profissional, em muitos casos, é transferida para o intérprete, equivocadamente, a função de ensinar.

A complexidade do processo interpretativo e tradutório envolvendo a Libras e a Língua Portuguesa – mitos ou verdades?

A tradução é o ato de transportar um texto do idioma de origem para um idioma de destino. A interpretação estabelece comunicação entre duas línguas: a língua de origem para a língua de destino; dessa forma, busca-se eliminar as barreiras linguísticas e promover a comunicação. O Tradutor e Intérprete de Libras/português, para o exercício da sua profissão, precisa ter o conhecimento bilíngue e bicultural. Além disso, em sua atuação, deve observar os seguintes princípios éticos: confiabilidade, imparcialidade, discricção, distância profissional e

fidelidade (QUADROS, 2004).

Outra questão abordada por Quadros (2004), acerca universo do intérprete de Libras/português, revela a existência de concepções errôneas, crenças, histórias que precisam ser elucidadas.

- Todo intérprete é professor? Não! O professor e o intérprete desempenham funções diferentes na sala de aula, cabendo ao intérprete mediar a comunicação entre os usuários das duas línguas (Libras e português).
- Todos que sabem Libras são intérpretes? Não! Para desempenhar profissionalmente a função de intérprete, é obrigatório fazer cursos de capacitação, além de ter conhecimento da história, cultura e identidade surda. O intérprete de Libras precisa usar luvas? Não! A utilização de luvas é desnecessária, além disso, a luva atrapalha a configuração de sinais.
- Datilografia é Libras? Não. A datilografia é a representação do alfabeto em português, usada para nomes ou como empréstimo linguístico.
- Senso comum quanto à classificação ou rotulação do profissional intérprete: “Aquele intérprete é excelente, mas o outro é básico, ainda está aprendendo”. - esse tipo de classificação “rotula” o profissional, sem levar em conta o conhecimento prévio e as dificuldades encontradas por ele.
- A vestimenta do profissional intérprete deve ser obrigatoriamente na cor preta. Não! A roupa não precisa ser preta. A cor escura é muito utilizada pelos profissionais intérpretes, todavia, a recomendação é que seja utilizada uma roupa de cor neutra, que não tenha listras, estampas e adereços que podem atrapalhar a visualização e a compreensão da informação transmitida.

A atuação do TILSP como interlocutor nas interações em que os participantes não são bilíngues concede ao profissional grande responsabilidade, pois equívocos na transmissão de conteúdos e ideias podem causar consequências graves. Marques (2007, p. 144) destaca que “é comum pensar que pessoas que sabem sinalizar são intérpretes, isso é um grande equívoco”. Por isso, o processo tradutório, além da fluência nas línguas envolvidas, exige conhecimento da cultura do público que está sendo atendido.

[...] para a atuação como intérprete de Libras, é necessário o conhecimento profundo da Língua Brasileira de Sinais para que se possa encontrar, de forma rápida e eficiente, equivalentes linguísticos para a mensagem a qual se realizará a intermediação (CALIXTO et al., 2017, p. 200).

Em sua atuação, o TILSP é incompreendido, inúmeras vezes, o público atendido cria expectativas fantasiosas a respeito de sua capacidade e atribuições.

Bom seria se todos os surdos – destinatários dos serviços de tradutores/intérpretes entendessem as implicações da formação desses profissionais de línguas de sinais/línguas orais, e compreendessem as dificuldades da tradução/interpretação e as condições ideais de preparação para a performance, as quais geralmente não são oferecidas ao trabalhador. Geralmente, comete-se a injustiça de esperar que os intérpretes sejam hábeis em conseguir clarificar qualquer conceito de qualquer área do conhecimento – sem se aperceber o expectador de que exige o impensável e o impossível (SÁ; MACHADO, 2017, p. 209).

Nos contextos de atuação, muitas vezes, o TILSP não dispõe de tempo prévio para leitura e seu trabalho ocorre no momento em que o evento está acontecendo, levando-o a um trabalho sob pressão e de demanda exacerbada da competência que lhe é exigida. A Libras é

uma língua de natureza visual-motora, em que todo o corpo está envolvido na produção do discurso, enquanto a Língua Portuguesa se processa pelo canal oral-auditivo. Nesse sentido, as duas línguas e suas formas de comunicação distintas estão envolvidas em um mesmo ato tradutório.

Cada sistema de signos constitui-se de acordo com sua especialidade característica, que possibilita sua articulação em conjunto com os órgãos emissores-receptores (sentidos humanos). Estes produzem as mensagens que reproduzem os sentidos. É pelos sentidos que os homens se comunicam entre si (SEGALA; QUADROS, 2015, p. 366).

O fato de o TILSP traduzir todas as expressões implica, muitas vezes, ter de transformar imagens em sons, quando a Libras é a língua de partida e LP a língua de chegada. Precisa transformar sons em imagens, quando se interpreta da LP para a Libras. Na tradução praticada pelos intérpretes, a que ocorre no tempo em que a fala está acontecendo, a passagem de uma língua para outra se dá em condições muito particulares, o intérprete precisa ter o cuidado de exprimir da mesma forma que teria feito o autor, não se trata apenas de traduzir (OUSTINOFF, 2011).

Em sua atuação, muitas vezes, a preocupação do intérprete com relação à compreensão do público é maior que a do palestrante, pois ele tem de buscar uma equivalência linguística e cultural para traduzir piadas e expressões idiomáticas, construindo uma ponte para que a mensagem faça sentido para o público.

Considerações Finais

Neste artigo, o objetivo foi promover uma reflexão acerca da importância da atuação dos profissionais tradutores e intérpretes de Libras/português no contexto educacional, tendo em vista as demandas dos estudantes surdos, pertencentes à uma comunidade linguística minoritária, denominada Comunidade Surda. O TILSP faz parte Comunidade Surda, está presente nas vivências cotidianas dos surdos e em suas lutas.

A presença do TILSP, em diversos contextos sociais, culturais e acadêmicos, tem sido ampliada devido às conquistas de novos espaços pelos surdos, entretanto, ainda se faz necessária a conscientização da sociedade com relação ao direito linguístico do surdo, bem como a implementação de políticas que contemplem as demandas apresentadas pelo TILSP no exercício de sua profissão. Consideramos que o Intérprete de Libras/português é um profissional de suma importância nos espaços em que estão presentes pessoas que se comunicam em Libras e pessoas que se comunicam em Língua Portuguesa, para que a comunicação e as interações sejam possíveis.

Nosso objetivo não é esgotar o tema, muito pelo contrário, buscamos apresentar o lugar de fala desses profissionais, teoricamente, amparados por legislações, mas que necessitam de apoio e condições de trabalho condizentes com sua importância no cenário da educação de surdos. Para isso, reforçamos a necessidade de um trabalho em comunhão com todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, aliado a um planejamento prévio sobre o que será abordado.

Referências

ANTONIO, Luiz; MOTA, Paola; KELMAN, Celeste. A formação do intérprete educacional e sua atuação em sala de aula. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, [S.l.], p. 1032-1051, oct. 2015. ISSN 1982-5587. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/8105>. Acesso em: 30 abr. 2020.

BRASIL. **Lei de nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em: 10 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 10 abr. 2020.

BRASIL. **Lei 12.319/2010.** Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm. Acesso em: 10 abr. 2020.

CALIXTO, Hector; et al., Análise das escolhas dos equivalentes linguísticos realizados por intérpretes de Libras – Língua Portuguesa. In: **___ Libras em diálogos: interfaces com tradução e interpretação.** Organização Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros, et al Campinas, SP: Pontes Editores, 2017. p. 185-202.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DOS PROFISSIONAIS TRADUTORES E INTÉRPRETE E GUIAINTÉRPRETES DE LÍNGUA DE SINAIS. **Nota Técnica, nº2/2017.** 2017. Disponível em: <http://febrapils.org.br>. Acesso em: 27 abr. 2020.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade.** 10ª, Rio de Janeiro: DP&A; 2005.

LACERDA, Cristina. **O intérprete educacional de língua de sinais no ensino fundamental.** pg.123-Porto Alegre- Mediação. 2002.

LACERDA, Cristina. Tradutores e intérpretes de língua brasileira de sinais: formação e atuação nos espaços educacionais inclusivos. **Cadernos de Educação,** Pelotas, v.36, p.133-153, maio/ago. 2010.

MARQUES, Rodrigo. Educação de Jovens e adultos: um diálogo sobre a educação e o aluno surdo. In: **___ Estudos Surdos II.** Organização Ronice Müller de Quadros; Gladis Perlin. Petrópolis: Editora Arara Azul, 2007. p. 132 – 149.

OLIVEIRA, Quintino Martins de. Tradução e interpretação de libras no contexto educacional: **Atuação do intérprete educacional.** Uníntese/Uníntese Virtual, 2016.

OUSTINOFF, Michaël. **Tradução, história, teorias e métodos.** São Paulo: Parábola editorial, 2011.

PEREIRA, Maria Cristina Pires . **Teste de Proficiência Linguística em Língua de Sinais.** As possibilidades para o interprete de libras 2008. Dissertação/ Mestrado em linguística aplicada – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo -cap. 3

QUADROS, Ronice. O Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais e Língua Portuguesa: Programa Nacional de Apoio a Educação dos Surdos – Brasília, **MEC/SEESP,** 2004.

SÁ, Nidia; MACHADO, Nívia. Para além da interpretação. In: **___ Libras em diálogo: interfaces com tradução e interpretação.** organização Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros et al. Campinas, SP: Pontes Editores, p. 203-213, 2017.

SEGALA, Rimar; QUADROS, Ronice. Tradução intermodal, intersemiótica e interlinguística de textos escritos em Português para a Libras oral. **Cadernos de Tradução,** v. 35, n. 2, p. 354-386,

2015. Disponível em: <https://libras.ufsc.br/traducao-intermodal-intersemiotica-e-interlinguistica-de-textos-escritos-em-portugues-para-a-libras-oral-cadernos-de-traducao-ufsc/>. Acesso em: 02 mar. 2020.

Recebido em 01 de maio de 2020
Aceito em 17 de março de 2021